

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

São Paulo Morumbi

CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 75 • São Paulo, sexta-feira, 23 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

Transfere a Delegacia de Polícia do Município

de Iporanga, da Delegacia Seccional de

Polícia de Itapeva, do DEINTER 7 - Sorocaba,

Decretos

DECRETO Nº 55.728, DE 22 DE ABRIL DE 2010

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Itaquaquecetuba, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros servicos públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Itaquaquecetuba, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N=7.406.639,324m e E=359.374,437m, localizado sob a cerca de arame na esquina da Estrada São Caetano do Sul com a Estrada Santo Expedito, distando 2,55m da guia; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 18,548m e azimute de 35°53'57" chega-se ao Vértice 2, de coordenadas N=7.406.654,349m e E=359.385,313m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 6,129m e azimute de 39°00'47" chega-se ao Vértice 3, de coordenadas N=7.406.659,111m e E=359.389,171m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 28,585m e azimute de 50°42'05" chega-se ao Vértice 4, de coordenadas N=7.406.677,216m e E=359.411,292m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 17,488m e azimute de 47°11'48" chega-se ao Vértice 5, de coordenadas N=7.406.689,099m e E=359.424,123m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 15,616m e azimute de 352°24'44" chega-se ao Vértice 6, de coordenadas N=7.406.704,578m e E=359.422,061m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 6,356m e azimute de 1°48'11" chega-se ao Vértice 7, de coordenadas N=7.406.710,931m e E=359.422,261m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 15,272m e azimute de 12°29'41" chega-se ao Vértice 8, de coordenadas N=7.406.725,841m e E=359.425,565m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 11,908m e azimute de 19°54'12" chega-se ao Vértice 9, de coordenadas N=7.406.737,038m e E=359.429,619m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 42,680m e azimute de 26°27'19" chega-se ao Vértice 10, de coordenadas N=7.406.775,249m e E=359.448,633m; deste, seque confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 19,274m e azimute de 29°09'35" chega-se ao Vértice 11, de coordenadas N=7.406.792,080m e E=359.458,024m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul. seguindo com distância de 30,415m e azimute de 31°31'54" chega-se ao Vértice 12, de coordenadas N=7.406.818,004m e E=359.473,930m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 6,326m e azimute de 43°16'14" chega-se ao Vértice 13, de coordenadas N=7.406.822,610m e E=359.478,266m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 9,575m e azimute de 74°27'00" chega-se ao Vértice 14, de coordenadas N=7.406.825,177m e E=359.487,491m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 3.037m e azimute de 87°35'03" chega-se ao Vértice 15, de coordenadas N=7.406.825,305m e E=359.490,525m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 12,297m e azimute de 100°46'48" chega-se ao Vértice 16, de coordenadas N=7.406.823,005m e E=359.502,605m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 15,360m e azimute de 107°17'22" chegase ao Vértice 17, de coordenadas N=7.406.818,440m e E=359.517,271m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 12,661m e azimute de 112°20'30" chega-se ao Vértice 18, de coordenadas N=7.406.813,627m e E=359.528,982m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 4,059m e azimute de 118°56'22" chegase ao Vértice 19, de coordenadas N=7.406.811,663m e E=359.532,534m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 68,992m e azimute de 122°21'57" chega-se ao Vértice 20, de coordenadas N=7.406.774,730m e E=359.590,808m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 34,173m e azimute de 123°17'35" chegase ao Vértice 21, de coordenadas N=7.406.755,972m e E=359.619,372m; deste, seque confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 34,688m e azimute de 124°55'08" chega-se ao Vértice 22, de coordenadas N=7.406.736,116m e E=359.647,815m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 72,638m e azimute de 125°18'37" chegase ao Vértice 23, de coordenadas N=7.406.694,131m e E=359.707,090m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 5,520m e azimute de 124°35'39" chega-se ao Vértice 24, de coordenadas N=7.406.690,997m e E=359.711,634m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 34,064m e azimute de 124°09'44" chegase ao Vértice 25, de coordenadas N=7.406.671.869m e E=359.739,820m; deste, segue confrontando com a Estrada Velha, seguindo com distância de 65,490m e azimute de 129°41'04" chega-se ao Vértice 26, de coordenadas N=7.406.630,050m e E=359.790,219m; deste, seque confrontando com a área remanescente da matrícula 21.977, seguindo com distância de 249.236m e azimute de 215°36′54" chega-se ao Vértice 26-A, de coordenadas N=7.406.427,434m e E=359.645,081m; deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula 21.977, seguindo com distância de 171,513m e azimute de 195°48'09" chega-se ao Vértice 26-B, de coordenadas N=7.406.262,403m e E=359.598,373m; deste, segue a sinuosidade da margem direita do córrego sem denominação confrontando com a área remanescente da matrícula 21.977, seguindo com distância de 81,087m chega-se ao Vértice 26-C, de coordenadas N=7.406.229,837m e E=359.526,183m; deste, segue confrontando com a área remanescente da transcrição 3.783, seguindo com distância de 5,153m e azimute de 317°07'21" chega-se ao Vértice 27, de coordenadas N=7.406.233,613m e E=359.522,677m; deste, segue confrontando com a área remanescente da transcrição 3.783, seguindo com distância de 321,675m e azimute de 317°07'21" chega-se ao Vértice 28, de coordenadas N=7.406.469,340m e E=359.303,799m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 66,413m e azimute de 17°03'36" chega-se ao Vértice 29, de coordenadas N=7.406.532,831m e E=359.323,283m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 16,333m e azimute de 21°24'22" chega-se ao Vértice 30, de coordenadas N=7.406.548.037m e E=359.329.244m; deste. segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 8,694m e azimute de 25°51'06" chega-se ao Vértice 31, de coordenadas N=7.406.555,861m e E=359.333,035m; deste, segue confrontando com a Estrada São Caetano do Sul, seguindo com distância de 93.168m e azimute de 26°23'02" chega-se ao Vértice 1, de coordenadas N=7.406.639,324m e E=359.374,437m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 158.090,109m2 (cento e cinquenta e oito mil e noventa metros quadrados e cento e nove decímetros quadra-

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2010 ALBERTO GOLDMAN Lourival Gomes Secretário da Administração Penitenciária

Luiz Antonio Guimarães Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2010. para a Delegacia Seccional de Polícia de

DECRETO N° 55.729,

DE 22 DE ABRIL DE 2010

Jacupiranga, do DEINTER 6 - Santos, e dá providências correlatas ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba, para a Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos, a Delegacia de Polícia do Município de Iporanga.

Artigo 2º - Fica incluída na alínea "c" do inciso III do artigo 14 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, a Delegacia de Polícia do Município de Iporanga.

Artigo 3º - Fica excluída da alínea "c" do inciso V do artigo 15 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, a Delegacia de Polícia do Município de Iporanga.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 2010 ALBERTO GOLDMAN Antonio Ferreira Pinto Secretário da Segurança Pública Luiz Antonio Guimarães Marrev Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 22-4-2010

No correio eletrônico SELT, de 8-4-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Confederação Brasileira de KickBoxing, no valor de R\$ 119.000,00, objetivando a realização do 19º Campeonato Paulista de KickBoxing Adulto e Sub17, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes

No correio eletrônico SELT, de 22-4-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1° do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Confederação Brasileira de Esportes Radicais, no valor de R\$ 310.000,00, objetivando a realização do Campe onato de Bike Dirty Open, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Economia e **Planejamento**

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio PROCESSO: 0800/2010 - CONVÊNIO: 361/2010 - PARECER JURÍDICO: 551/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE ALTAIR - OBJETO: Constitui obieto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.080,00m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente e 240,00ml de guias e sarjetas na RUA JOAQUIM NICÉZIO PEREIRA no trecho iniciando na Rua João Rosa de Souza numa extensão de 120,00m, conforme projeto às fls. 20/34. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 48.979,80 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), de responsabilidade do ESTADO. RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 — Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articula-

cão com Municípios - UAM. Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UÁM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da

imprensaoficial

data de sua assinatura. - ASSINATURA: 20-04-2010 PROCESSO: 0864/2010 - CONVÊNIO: 362/2010 - PARECER JURÍDICO: 637/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNI-CÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Pavimentação Asfáltica guias e sajetas, conforme projeto às fls. 18/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 179.151,72 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatu ra - ASSINATURA: 20-04-2010

PROCESSO: 0865/2010 - CONVÊNIO: 363/2010 - PARECER JURÍDICO: 546/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 7.482,70m² de recapeamenbto asfáltico tipo CBUQ de 3,00cm de espessura., conforme projeto às fls. 18/32. VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.504,80 (cento e cinquenta mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. Transferências à Municípios OBRÁS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 449051 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 20-04-2010

PROCESSO: 0609/2010 - CONVÊNIO: 364/2010 - PARECER JURÍDICO: 488/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE ANDRA DINA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.112,05m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (3cm) e 549,18ml de guias e sarjetas em vias urbanas do Bairro Benfica em Andradina/SP., conforme projeto às fls. 20/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 236.986.76 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 -Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 — Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51.01 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA 20-04-2010

PROCESSO: 0836/2010 - CONVÊNIO: 365/2010 - PARECER JURÍDICO: 550/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução 7.629,55m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00 cm, em diversas vias do município, conforme projeto às fls. 20/34. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 152.591.00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 20-04-2010

PROCESSO: 0843/2010 - CONVÊNIO: 366/2010 - PARECER JURÍDICO: 606/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNI-CÍPIOS E O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 3cm, em diversas vias do Município, totalizando 7.733,70m², conforme projeto às fls. 19/32. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 154.674,00 (cento e cinquenta